



PREFEITURA DE  
**PRINCESA ISABEL**  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 339/74

ANO LI  
EDIÇÃO EXTRA

Em 24 de março de 2025.

Atos do Executivo

**DECRETO nº 9, DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

**Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública para fins de desapropriação de imóvel destinado a regularização de área onde se localiza a Creche do Bairro do Cruzeiro, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais previstas na Constituição Federal, no Decreto-Lei nº 3.365/56 e na Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o seguinte bem imóvel que consta pertencer ao patrimônio de JOSÉ NILDO MEDEIROS, CPF nº 110.263.834-04 e MARIA SALOMÉ DE SIQUEIRA MEDEIROS, CPF nº 282.221.304-63, cuja propriedade assim se descreve:

I - Um imóvel urbano, localizado na Rua José Alves de Medeiros, 256, Bairro do Cruzeiro, neste Município de Princesa Isabel - PB, medindo 2.890,00m<sup>2</sup> (dois mil, oitocentos e noventa metros quadrados), com limites e confrontações constantes no Memorial Descritivo anexo ao presente Decreto, com Registro no Cartório de Imóveis de Princesa Isabel, Matrícula nº 4.861.

Art. 2º O imóvel desapropriado destina-se a utilidade pública para regularização de área onde se localiza a Creche do Bairro do Cruzeiro.

Art. 3º Ficam os servidores públicos municipais autorizados a penetrar no imóvel declarado de utilidade pública a fim de promoverem medições e levantamentos que se fizerem necessários.

Art. 4º A desapropriação constante deste Decreto é de natureza urgente nos termos da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e nos termos do Art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, ficando o município autorizado a invocar o

caráter de urgência no processo de desapropriação para fins de imissão provisória na posse do imóvel de que trata este Decreto.

Art. 5º As despesas com a execução deste Decreto correrão à conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Princesa Isabel - PB, em 24 de março de 2025.

**EDNALDO DE MELO**  
Prefeito

**DECRETO nº 10, DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

**Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública para fins de desapropriação de imóvel destinado a doação ao Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba para construção de uma usina fotovoltaica para fornecimento de energia elétrica para unidades judiciárias do Estado da Paraíba.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais previstas na Constituição Federal, no Decreto-Lei nº 3.365/56 e na Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o seguinte bem imóvel que consta pertencer ao patrimônio de LUIZ FERNANDO DA SILVA BEZERRA, CPF nº 065.819.254-03, cuja propriedade assim se descreve:

I - Um terreno próprio para construção, medindo **43.391,58 m<sup>2</sup> (quarenta e três mil, trezentos e noventa e um metros e cinquenta e oito centímetros)**, localizado na Zona Rural, NIRF 2.350.512-5, Sítio Maia, Município de Princesa Isabel/PB, em terreno próprio para construção e extensão urbana, com limites e confrontações constantes no Memorial Descritivo anexo ao presente



PREFEITURA DE  
**PRINCESA ISABEL**  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 339/74

ANO LI  
EDIÇÃO EXTRA

Em 24 de março de 2025.

Atos do Executivo

Decreto, com Registro no Cartório de Imóveis de Princesa Isabel, Matrícula nº 3.993.

Art. 2º O imóvel desapropriado destina-se a utilidade pública destinado a doação para que o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba construa uma usina fotovoltaica para fornecimento de energia para unidades judiciárias do Estado da Paraíba.

Art. 3º Ficam os servidores públicos municipais autorizados a penetrar no imóvel declarado de utilidade pública a fim de promoverem medições e levantamentos que se fizerem necessários.

Art. 4º A desapropriação constante deste Decreto é de natureza urgente nos termos da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e nos termos do Art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, ficando o município autorizado a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação para fins de imissão provisória na posse do imóvel de que trata este Decreto.

Art. 5º As despesas com a execução deste Decreto correrão à conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Princesa Isabel - PB, em 24 de março de 2025.

**EDNALDO DE MELO**  
Prefeito

**DECRETO nº 11, DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

**Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública para fins de desapropriação de imóvel destinado a construção de anexo e expansão da Escola Carlos Alberto Medeiros Duarte Sobreira, neste município.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais previstas na Constituição Federal, no Decreto-Lei nº 3.365/56 e na Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o seguinte bem imóvel que consta pertencer ao patrimônio de OLAVO UCHOA LIMA, CPF nº 675.842.844-34, cuja propriedade assim se descreve:

I - Um terreno próprio para construção, medindo **7.234,17 m<sup>2</sup> (sete mil, duzentos e trinta e quatro metros e dezessete centímetros quadrados)**, localizado no lugar denominado Macapá, perímetro urbano do Município de Princesa Isabel/PB, em terreno próprio para construção e extensão urbana, com limites e confrontações constantes no Memorial Descritivo anexo ao presente Decreto, com Registro no Cartório de Imóveis de Princesa Isabel, Matrícula nº 3.407.

Art. 2º O imóvel desapropriado destina-se a utilidade pública destinado a construção de anexo e expansão da Escola Carlos Alberto Medeiros Duarte Sobreira.

Art. 3º Ficam os servidores públicos municipais autorizados a penetrar no imóvel declarado de utilidade pública a fim de promoverem medições e levantamentos que se fizerem necessários.

Art. 4º A desapropriação constante deste Decreto é de natureza urgente nos termos da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e nos termos do Art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, ficando o município autorizado a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação para fins de imissão provisória na posse do imóvel de que trata este Decreto.

Art. 5º As despesas com a execução deste Decreto correrão à conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Princesa Isabel - PB, em 24 de março de 2025.

**EDNALDO DE MELO**  
Prefeito

Página 2 de 2